
REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO DIGITAL



Índice

Preâmbulo	1
Capítulo I – Disposições Gerais	1
Capítulo II – Laboratório e Equipamentos	2
Capítulo III – Deveres e Responsabilidades.....	3
Capítulo IV – Disposições Finais	4

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO DIGITAL

Preâmbulo

Os Laboratórios de Educação Digital (LED), enquadrados na Componente C20 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), visam a inovação educativa e pedagógica, o desenvolvimento de competências digitais, bem como a promoção da recuperação das aprendizagens, no âmbito do definido no Plano 21|23 Escola+, Eixo "Ensinar e Aprender", domínio +Recursos Educativos, sobre a ação específica "Recuperar com o Digital".

Pretende-se que os LED sejam espaços de suporte à aprendizagem, que proporcionem a professores e a alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares.

Com esses recursos e equipamentos, os alunos podem realizar atividades práticas, pesquisar e organizar informação, modelar, manipular variáveis, realizar experiências, analisar resultados, automatizar processos, criar artefactos e soluções, entre outros, potenciando a sua experiência de aprendizagem e o desenvolvimento das suas competências.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objetivo do Regimento

Este regulamento visa definir as normas orientadoras de acesso, utilização e conservação do Laboratório de Educação Digital (LED), bem como dos seus equipamentos e materiais, na Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã, com o objetivo de assegurar a utilização adequada por professores e alunos, promover a preservação dos recursos e garantir um ambiente educacional seguro e produtivo.

Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação

O presente regimento aplica-se a todos os docentes, alunos, técnicos especializados e superiores e não docentes que tenham acesso e manifestem interesse na utilização da sala de aula para objetivos pedagógicos.

Capítulo II – Laboratório e Equipamentos

Artigo 3.º - Localização

O LED está localizado no Laboratório de Biologia do Edifício Novo com proximidade a áreas como a biblioteca e a sala de informática o que pode maximizar a interação entre os diferentes ambientes e aprendizagem.

Artigo 4.º - Equipamentos

O LED disponível na escola é do tipo 3, dispondo de uma ampla gama de equipamentos tecnológicos para atender às necessidades educacionais mais diversas:

- Área Comum: 6 computadores portáteis e 1 impressora 3D
- Área STEM: 5 módulos de sensores de cada um dos seguintes tipos: deteção de som, deteção de gás, deteção de temperatura e humidade, deteção de cor, deteção de movimento, deteção de luz ambiente, deteção de temperatura à prova de água; 6 kits robot explorer com display; 1 microscópio didático; 1 vídeo câmara ocular; 4 kits com robot motorizado; 4 kits com “LaunchPad Board” e 5 kits com laboratório de energias renováveis
- Área Artes e Multimédia: 5 mesas digitalizadoras com caneta; 1 kit de iluminação para estúdio fotográfico; 1 mesa de mistura; 1 placa de captura de vídeo; 1 controlador de streaming; 1 mesa de mistura de áudio; 2 máquinas fotográficas; 2 microfones para câmara fotográfica; 1 câmara de vídeo; 1 equipamento teleponto; 3 tripés, 1 microfone de lapela; 2 microfones com fios e tripé de suporte; 1 gravador de áudio portátil.

Os equipamentos devem ser utilizados apenas e só para atividades educativas ou formativas e de acordo com os objetivos apresentados sendo restringido o seu acesso para fins pessoais ou lúdicos.

A utilização do *hardware* e *software* deve seguir a legislação de direitos autorais e licenciamento, não sendo possível a instalação de programas sem autorização e pedido prévio, bem como a alteração da disposição da sala e respetivos equipamentos.

A utilização de equipamentos fora do LED apenas pode ocorrer com autorização prévia seguindo os procedimentos definidos no presente regimento.

Artigo 5.º - Atividades/Projetos

O LED é um espaço diferenciador e que deve dar resposta a atividades e projetos ligadas às STEAM (*Science, Technology, Engineering, Art and Math*) sendo encorajadas(os):

- Atividades Curriculares (que reforcem as aprendizagens nas várias disciplinas/módulos/UFCDs);
- Projetos Interdisciplinares (combinação de diferentes áreas de conhecimento/competências);
- Criação, Desenvolvimento, Inovação (utilização da impressora 3D ou outras ferramentas tecnológicas);
- Projetos Multimédia (Edição de áudio, imagens ou vídeo, apresentações interativas, podcasts);
- Formações/Workshops (sessões dinamizadas pelos formadores para professores e utilizadores/alunos);

Artigo 6.º - Acesso ao Laboratório

O acesso ao LED é permitido apenas mediante agendamento prévio, com envio de ticket pelo professor responsável pela turma/atividade, com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, indicando: horário, a(s) turma(s) ou número estimado de participantes, equipamentos e recursos necessários dentro dos disponíveis nas várias áreas e um pequeno resumo da atividade e os seus objetivos.

Artigo 7.º - Horário

O LED funciona dentro do horário estabelecido para as atividades letivas: segunda a sexta-feira das 8.15 às 17.55. A possibilidade de agendamentos fora deste horário terá de ser justificada apresentando os seus objetivos.

Capítulo III – Deveres e Responsabilidades

Artigo 8.º - Professores

O professor/formador é responsável pela correta utilização do equipamento por parte de todos os utilizadores durante a atividade devendo:

- Planear atividades educativas/pedagógicas alinhadas com os objetivos curriculares e de acordo com as competências base a adquirir por todos os alunos;

- Informar os utilizadores/alunos sobre as normas do presente regimento e sobre o Regulamento Interno da EPADD em vigor;
- Orientar os utilizadores/alunos promovendo boas práticas e sempre com a sua supervisão;
- Verificar, no início e no fim da atividade dinamizada, se o equipamento requisitado se encontra completo e em boas condições, reportando qualquer anomalia ou incumprimento do presente regimento e/ou Regulamento Interno de imediato através de ticket;
- Assegurar que os utilizadores/alunos no final da atividade deixam os equipamentos desligados, a sala organizada e limpa e que não se encontram dispositivos amovíveis ou objetos pessoais no LED.

Artigo 9.º - Utilizadores/Alunos

Os utilizadores/alunos são responsáveis pela correta utilização do equipamento devendo:

- Utilizar os recursos com responsabilidade, seguindo as orientações fornecidas pelos professores/formadores e pelo presente regimento e Regulamento Interno
- Zelar pelos equipamentos e pela sua correta utilização não sendo possíveis alterações nos dispositivos/configurações técnicas e instalação de programas sem permissão do professor responsável;
- Comunicar ao professor qualquer anomalia detetada antes ou durante a atividade relacionada com o espaço ou equipamento(s)
- No caso dos Kits disponíveis, guardar cada componente na respetiva caixa e no local adequado
- Evitar qualquer tipo de comportamento inadequado ou perigoso que possam comprometer a segurança do espaço, dos equipamentos ou dos utilizadores.

Capítulo IV – Disposições Finais

Artigo 10.º - Revisão do Regimento

Este regimento poderá ser revisto e atualizado periodicamente pela direção da escola com a finalidade de atual e adequado às necessidades tecnológicas identificadas.

Artigo 11.º - Entrada em Vigor

Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo conselho pedagógico, em 19 de fevereiro de 2025, o qual deve ser amplamente divulgado por professores e utilizadores/alunos.

Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paia

O Diretor

Tiago Gouveia